



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI 723/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita no artigo 5º da Lei 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$122.748,01 (cento e vinte dois mil setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de ampliação ou melhoria de obra de infra-estrutura urbana. Conforme contrato de repasse nº142.569-52/2002/SEDU/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.01.26.782.010.1.042 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$122.748,01

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao contrato de repasse nº142.569-52/2002/SEDU/CAIXA. , no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II – Anulação parcial de dotação orçamentária

05.16.482.0010.1.003 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUT. DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$2.748,01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, aos vinte e nove de julho de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município